



# EDITAL DE LICITAÇÃO

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

---

O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBSERVANDO A RECOMENDAÇÃO nº 08/2018-TMR EXPEDIDA MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

---



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019 - SRP

I. Regência Legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e decreto municipal n. 080/2017.	
II. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação	
III. Modalidade: Pregão Presencial nº. 035/2019 - SRP	IV. Processo Administrativo nº . 041/2019
V. Tipo de Licitação: Menor Preço por item/linha	VI. Forma de Execução Execução Direta
VII. Critério de julgamento: Menor preço por item/linha de transporte escolar	
VIII. Objeto CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/ OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2019 DE ACORDO COM OS ROTEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL.	
IX - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes. Data: 19/06/2019 Horário: 08:30HS Local: Será na Câmara de Vereadores, sito à Avenida Góes Calmon, nº 659, Centro, Buerarema – Bahia, Cep: 45.615-000	
X. Dotação orçamentária	
XI. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.	XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo  NÃO SE APLICA
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio pelo e-mail: <a href="mailto:licita.pmbuerarema@gmail.com">licita.pmbuerarema@gmail.com</a>	
Pregoeiro responsável  <b>Aline Nogueira Lima Alves</b>	

#### XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

14.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.2. Não poderão participar deste pregão:



a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal.

**b) COOPERATIVAS QUE NÃO SE AJUSTEM AO MODELO LEGAL, OU QUE NÃO TENHAM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA PRESTAR ADEQUADAMENTE O SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

**C) EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS SEM CAPACIDADE OPERACIONAL E QUE, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, NÃO DISPONHAM DE VEÍCULOS E MOTORISTAS EM NÚMERO SUFICIENTE E CONDIÇÕES ADEQUADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA A REGULAR PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;**

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

14.5. Os licitantes interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega e abertura dos envelopes, para fazer visita, conhecer detalhes das linhas, suas estradas e quilometragem para as quais irão concorrer. O Atestado de Visita conforme referido deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, assinado pelo responsável pela visita, designado pela Prefeitura e exclusivamente pelo Proponente ou representante legal. Em se tratando de Sócios ou Empresa Individual, estes devidamente comprovados com cópia do contrato social da empresa e/ou pessoa física, no momento da visita, juntamente com cópia de sua carteira de identidade, documentos estes, devendo apresentar também os seus originais; No caso de procurador, deverá apresentar procuração com a atividade específica do Pregão, devidamente reconhecida firma do outorgante, dada pelo responsável legal da empresa e/ou pessoa física Licitante, assim como, cópia do contrato social da empresa e/ou pessoa física licitante, juntamente com cópia de sua carteira de identidade, devidamente autenticados em Cartório, devendo apresentar também os seus originais. **AS EMPRESAS OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO QUEIRAM EFETIVAR A VISITA TÉCNICA DEVEM APRESENTAR DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ABREM MÃO DA VISITA CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO X.**

14.6. A empresa e/ou pessoa física vencedora deverá apresentar no Setor de Transportes do Município de Buerarema/BA, em até 48 (quarenta e oito horas), após o certame, 40 % (quarenta por cento) da frota, que pretende usar na prestação dos serviços no Município.

**14.7. A EMPRESA LICITANTE OU PESSOA FÍSICA VENCEDORA DO CERTAME PODERÁ SUB CONTRATAR ATÉ 30% DA FROTA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.**

14.8 – Em caso de subcontratação deve a empresa apresentar o contrato de prestação de serviços com a contratada.

## **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Municipal nº. 080/2017.

## **XVI – CREDENCIAMENTO**



**16.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, com firma devidamente reconhecida em cartório público.

**16.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa e/ou pessoa física licitante;

b) Procuração do licitante firmada e reconhecida em Cartório.

c) Em se tratando de licitante pessoa física o credenciamento se dará através de documento oficial contendo foto a exemplo de Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

**b.1).** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em Cartório, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de estatuto/contrato social, RG e CPF dos sócios e RG e CPF do Procurador, todos autenticados em Cartório.

**16.3.** O credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante (com firma reconhecida).

**16.4.** Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada em Cartório:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa e/ou pessoa física;

b) Contrato social da empresa e/ou pessoa física devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

**16.5.** Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro (a), juntamente com a documentação de credenciamento, a declaração da Secretaria Municipal envolvida no Certame de que a empresa e/ou pessoa física interessada visitou a unidade gestora e conheceu detalhes das linhas, suas estradas e quilometragem para as quais irá concorrer, aceitando a dificuldade regional ou declaração expressa de que abrem mão da visita conforme modelo de declaração constante do anexo X.

**16.6.** Em obediência ao que determina a Lei Federal Complementar 123/06 e Lei 147/2014, do Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação; para tanto, estas deverão apresentar junto à credencial e na proposta de preços, declaração, atestando sob as penas da lei, o seu enquadramento como ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

**16.6.1.** A não entrega da Declaração no subitem 16.6 indicará que o licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da LC nº123/2006 e LC n. 147/2014.

**16.6.2.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**16.6.3.** Declaração do licitante colocando-se a disposição do Município para prestar um serviço de qualidade, com segurança obedecendo às especificações, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

**16.6.4.** A não apresentação do credenciamento na íntegra impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa e/ou pessoa física durante a sessão.



**16.6.5.** Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**16.6.6.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**16.6.7.** Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

**16.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**16.8.** Para pessoas físicas o credenciamento se dará com a presença da pessoa física interessada portando documento oficial com foto que tenha os dados do nome completo, RG e CPF;

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa e/ou pessoa física ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa e/ou pessoa física (modelo abaixo):

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA.**  
**ENDEREÇO: Buerarema-Bahia, CEP – 45.615-000.**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP.**

**17.1.2.** A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a)** Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente e CPF caso pessoa física;
- b)** Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c)** Descrição do objeto com suas características básicas;
- d)** Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f)** Declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

**17.1.3.** Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

**17.1.4.** Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

**17.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**17.1.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



## **XVIII – PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**18.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

**18.2.** Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço global e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

**18.3.** Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

**18.4.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa e/ou pessoa física com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**18.5.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de **1 % (um por cento)**, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**18.6.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**18.7.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**18.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, LC n 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**18.9.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa e/ou pessoa física de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**18.10.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa: A empresa e/ou pessoa física de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa: A empresa e/ou pessoa física de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**18.11.** Se nenhuma Microempresa: Empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, poderá ser declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**18.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**18.13.** Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

**18.14.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

**18.15.** Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). A proposta que não atender ao determinado no constante do item 18, será desclassificada.



## **XIX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio (no ato da sessão), em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA.**  
**ENDEREÇO:**  
**Buerarema-Bahia, CEP – 45.615-000.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP**

### **Na habilitação exigir-se-á das interessadas OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

#### **19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados QUANDO PESSOA JURÍDICA:**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3. Quando o licitante apresentar cópia do contrato social, e última alteração, juntamente com a credencial, deverá apresentar também documento de identificação dos sócios com foto constando número do Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física.

#### **19.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF dos sócios;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;



- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

**19.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147/2014:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.

**19.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL deverão apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;

b.3 - CRP do responsável técnico pelo balanço.

**19.7.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa e/ou pessoa física conforme o modelo do **ANEXO VI**.

**19.8. Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- a) Apresentação da documentação do veículo que está será disponibilizado para execução dos serviços de transporte da respectiva linha/roteiro para transporte de alunos. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte da respectiva “linha” que está sendo cotada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou pessoa física;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**. (dispensável para MEI, EPP e pessoa física)
- c) Registro da empresa no **CRA (Conselho Regional de Administração)**. (dispensável para MEI e EPP)

#### **19.9. QUANDO PESSOA FÍSICA exigir-se-á dos interessados os seguintes documentos.**

##### **HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Endereço
- c) Certificados de propriedade, contrato de compra e venda, ou outro documento que comprove, a posse, a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;
- d) Original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo INMETRO (apresentar o Laudo no dia da assinatura do contrato) ou Laudo emitido por Oficina, sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto a Chefia de Transporte Escolar;
- e) Declaração de que está ciente e concorda com os termos do presente REGULAMENTO, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados;
- f) Declaração de que o licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;
- g) Declaração de que na vigência do contrato será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Buerarema;
- i) Declaração que apresentará o CRLV do veículo na assinatura do Contrato;
- j) **Na hipótese do proprietário do veículo não ser o condutor do mesmo**, deverá ser apresentado o nome do motorista, o qual será o responsável pela execução dos serviços, através de ofício, juntamente com a seguinte documentação autenticada:
- Carteira de Identidade;
  - C.P.F.;
  - Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo, “D”;

##### **REGULARIDADE FISCAL DA PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do CPF;



- b) Comprovante de regularidade do CPF junto a Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia da CNH do motorista exigido para o veículo mínimo categoria "D"
- d) Certidão Negativa Municipal de Débitos.
- e) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- f) Certidão Negativa junto a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais (certidão estadual junto a SEFAZ);

## ATENÇÃO:

**19.1. Além dos documentos acima exigidos TODOS OS LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos, caso seja declarado vencedor de algum item:**

- a) Comprovação, no momento da assinatura do contrato, de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito, para a regular prestação do serviço de transporte escolar;
- b) Original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo INMETRO ou Laudo emitido por Oficina, apresentar no dia da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto ao Departamento de Licitações, cujo documento fará parte integrante do processo;
- c) Para as empresas interessadas com sede ou domicílio no Município de Buerarema deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para o exercício de 2019);
- d) Declaração de que conhece e está de acordo com os termos de autenticidade de cada um dos documentos apresentados;
- e) Declaração designando o nome do condutor do veículo, responsável pela execução do serviço;
- f) Declaração de que na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros, inclusive por atos praticados pelo motorista designado para conduzir o veículo, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade, todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros;
- g) Declaração de que se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;
- h) Comprovação de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002);
- i) Declaração que apresentará o CRLV do veículo na assinatura do Contrato.

**OBS: EM NEHUMA HIPOTESE SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA REFERIDO.**

### **XX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**20.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA DE TRANSPORTE.**

**20.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



**20.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**20.4.** O (a) Pregoeiro (a) selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**20.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**20.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**20.8.** A empresa e/ou pessoa física vencedora deverá encaminhar ao Setor de Licitações em até 24 horas, a planilha readequada, para que o Setor possa dar prosseguimento ao procedimento. O não atendimento a esse item a empresa e/ou pessoa física poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta. Os valores readequados dos itens do lote, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**21.6.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**21.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

**21.9.** Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-simile” ou e-mail.

## **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.



22.2. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.3. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### XXIII – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

23.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23.4. O Órgão Gestor será a Secretaria Municipal de Educação, que formulará a ordem de serviço diretamente à empresa vencedora do certame.

23.5. O município baixará ato oficial indicando funcionário que exercerá a função de fiscal do contrato;

### XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (dias) corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### XXV - DAS SANÇÕES

25.1. A empresa e/ou pessoa física vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

25.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.3. Será a empresa e/ou pessoa física responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Buerarema/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Buerarema/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**25.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**25.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**25.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**25.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**25.5.1.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.5.2.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**25.5.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.6.** Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



## **XXVI - RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**26.2.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**26.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**27.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**27.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**28.1** - Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, no caso de prorrogação de contrato, pelo INPC ou por qualquer índice estabelecido pelo Governo que espelhe os insumos existentes na execução dos serviços, tomando-se como base o aniversário da assinatura do contrato.

## **XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** Ao Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**29.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**29.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.4.** Se a empresa e/ou pessoa física for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**29.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.6.** Para a formulação da proposta de preços, deverá ser considerado a quantidade média de 22 dias letivos por mês, no que se refere ao transporte Escolar.

**29.6.1.** A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos.

**29.6.2.** Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**29.7.** Quanto aos veículos para complementar à frota do Município, a quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades do Município, conforme a distribuição de cada Secretaria, estando sempre sujeito a fiscalização.

**29.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, será assegurado prazo de 05 (cinco) cinco úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia.

**XXX - DO FORO:**

**30.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Iguai, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**XXXI - ANEXOS DO EDITAL:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Proposta de Preços**

**Anexo III- Modelo de Procuração;**

**Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro e Pequena empresa e/ou pessoa física e de pleno conhecimento e atendimento as condições do Edital;**

**Anexo V- Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar.**

**Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da empresa e/ou pessoa física.**

**Anexo VII – Minuta do Contrato**

**Anexo VIII - Modelo Declaração de Compromisso.**

**Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita**

**ANEXO X - Modelo de declaração de desistência de efetivar visita técnica**

Buerarema/BA, 16 de Maio de 2019

**Aline Nogueira Lima Alves**  
**Pregoeira Municipal**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa Especializada e/ou pessoa física para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

**2 - DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

2.1. Esta contratação se deve por necessidade de transportar alunos residentes na zona rural do Município de Buerarema - Bahia, onde o transporte municipal gratuito não chega, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, assim como, veículos para complementar a frota do Município, atendendo as necessidades da população.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**3. ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM**

3.1. As quilometragens previstas nas ROTAS constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

3.2. Para a formulação da proposta de preços, deverá ser considerado a quantidade média de 22 dias letivos por mês, no que se refere ao transporte Escolar.

3.3. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos.

3.4. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.5. Quanto aos veículos para complementar à frota do Município, a quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades do Município, conforme a distribuição de cada Secretaria, estando sempre sujeito a fiscalização.

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

4.1. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA.

4.2. Trazer em sua lataria faixa amarela horizontal com os dizeres em letra amarela "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme legislação, no que se refere ao Transporte Escolar;



**4.3.** Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**4.4.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, multas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa e/ou pessoa física contratada.

**4.5.** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

**4.6.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**4.7.** Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

**4.8.** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP.**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019, de acordo com as ROTAS e demais características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, constantes no Anexo I deste Edital.

**PLANILHA COM OBJETO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ROTEIRO	TIPO DO VEÍCULO	QUANT. KM (DIÁRIO)	QUANT. KM (MENSAL)	VALOR R\$ KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
1.							
	Valor total						

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo da Prestação do Serviço** .....

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

*[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].*

\_\_\_\_\_(Cidade)\_\_\_\_ - (UF)\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social (empresa)**

**CNPJ**

**Nome e Assinatura do Diretor ou  
Representante Legal da empresa e/ou pessoa física**

(A planilha completa com todas as linhas encontra-se em um arquivo anexo)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, para representar esta empresa e/ou pessoa física no Pregão Presencial Nº 035/2019 - SRP, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social (empresa)**  
**CNPJ**

**Nome e Assinatura do Diretor ou**  
**Representante Legal dA empresa e/ou pessoa física**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar n. 147/2014, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar n. 147/2014;**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar n. 147/2014;**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **Lei Complementar n. 147/2014**, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_/BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social (empresa)**

**CNPJ**

**Nome e Assinatura do Diretor ou  
Representante Legal da empresa e/ou pessoa física**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa e/ou pessoa física .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_/BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social (empresa)**  
**CNPJ**

**Nome e Assinatura do Diretor ou**  
**Representante Legal da empresa e/ou pessoa física**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP.**

**ANEXO VI**

**Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da empresa e/ou pessoa física**

A (nome da empresa e/ou pessoa física) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_/BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou  
Representante Legal dA empresa e/ou pessoa física



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. /20 .**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ..... QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ..... - BA, E A EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA**, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº .....avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa e/ou pessoa física \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/BA, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP**, Processo Administrativo nº xxxx, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada e/ou pessoa física para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 035/2019 - SRP e seus anexos;

**1.2.** Acordam as partes que a **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, poderá para expresso, designar novos serviços ou itinerários, além dos especificados no Pregão Presencial, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los pelos mesmos preços unitários constantes de sua proposta;

**1.3.** As quilometragens previstas nas ROTAS constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

**1.4.** Acordam as partes que a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto com algum veículo, a fim de evitar que os serviços sejam paralisados.

**1.5.** A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos.

**1.6.** Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**1.7.** Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.



**1.8.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, multas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa e/ou pessoa física contratada.

**1.9.** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução é por empreitada de preço global, com pagamento mensal, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 035/2019 - SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

Parágrafo Único: A empresa licitante ou pessoa física vencedora do certame poderá sub contratar até 30% da frota para executar os serviços objeto do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

**3.1** – O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, a contar da assinatura do contrato.

**3.2** - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

**3.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ parcelas iguais e sucessivas, no valor de total de R\$: \_\_\_\_\_, cada uma, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas;

**4.2** - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a **CONTRATANTE**, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

**4.3** – Para a composição dos pagamentos serão considerados os percentuais de 40% (quarenta por cento) do valor deste contrato como sendo de despesas com pessoal e o restante 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com insumos.

## **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial N°. 035/2019 - SRP, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1** - Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**6.1.2** - Obriga-se a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** - Obriga-se a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;

**6.1.4** - Obriga-se a facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a **CONTRATANTE**, julgar necessário;

**6.1.5** - Obriga-se a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** - Obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**6.1.7** - Obriga-se a manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos;

**6.1.8** - Obriga-se a assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

**6.1.9** - Obriga-se a reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.10** - A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

## **6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Fiscalizar a execução dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE** ou por equipe especializada, designada.

**6.2.3** - Ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITERIO DE REAJUSTE E DA GARANTIA**

**7.1.** Com base no Art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, o preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

**7.2.** A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**8.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.



## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**9.1 - A CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:

**9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

**9.1.3** - O atraso injustificado no início dos serviços;

**9.1.4** - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**9.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**9.1.6** - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;

**9.1.8** - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**9.1.9** - A dissolução da **CONTRATADA**;

**9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

**9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;



9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

10.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

10.5 – É de responsabilidade da Contratante proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
CONTRATANTE

Empresa .....  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP.**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**DE:** (RAZÃO SOCIAL)

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE -----  
SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores, através desta Declaração, nos colocamos a disposição para prestar um serviço de qualidade, com segurança obedecendo às especificações conforme o **ANEXO I**, e para tal DECLARAMOS QUE:

**I** - Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de -----

**II** - Que temos pleno conhecimento das rotas/linhas a serem percorridas, para a perfeita execução dos serviços.

**III** – Que em se tratando dos veículos que serão locados para complementar a frota do Município, a quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, conforme distribuição de cada Secretaria deste Município, estando sempre sujeito a fiscalização.

**IV** - Comprometemos a disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto com algum veículo, a fim de evitar que os serviços sejam paralisados.

\_\_\_\_\_/BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social (empresa)**  
**CNPJ**

**Nome e Assinatura do Diretor ou**  
**Representante Legal da empresa e/ou pessoa física**

**ANEXO IX**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos que A empresa e/ou pessoa física \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ Bairro/Centro, na Cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ visitou a unidade gestora e conheceu detalhes das linhas, suas estradas e quilometragem, aceitando a dificuldade regional, conforme determinado no Edital do Pregão Presencial n. 035/2019 - SRP, que tem como objeto a prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019, e tem pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a serem executados.

\_\_\_\_\_ -BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**SERVIDOR MUNICIPAL DESIGNADO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA LICITANTE**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EFETIVAR VISITA TÉCNICA**

A empresa e/ou pessoa física \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ Bairro/Centro, na Cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARA expressamente que abre mão do direito de efetivar visita técnica e que por isso assume os riscos de efetivar proposta de preços para Pregão Presencial nº 035/2019 - SRP, sem efetivar a visita ao local do serviço assumido a responsabilidade de manter o preço licitado após celebração do contrato mesmo que venha a descobrir posteriormente particularidade que pode vir a onerar a prestação de serviço e que poderia ter sido de conhecimento caso tivesse efetivado a visita técnica.

\_\_\_\_\_ -BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA LICITANTE**